

Lei nº 53/66

Autoriza o Prefeito a retificar e Ratificar escrituras de venda dos terrenos Rurais do Município pertencente ao Patrimônio.

A Câmara Municipal de Buniti, por seus representantes duetista e eu, Prefeito Sanciono a seguinte Lei:

Artº - 1º Fica o chefe do executivo autorizado a Ratificar e retificar as escrituras de venda de terrenos Rurais, localizada na fazenda Buniti e que tenham data posterior a data da Escritura de compra e venda outorgada a Prefeitura Municipal de Ilhae, pela Paroquia de Nossa Senhora da Penha, da Prelazia de Paracatu.

Artº - 2º Para a Ratificação e Retificação das escrituras supras mencionadas e outorgadas a proprietários rurais, deste município, no Imovel Buniti; deverá o Prefeito Municipal adotar a legislação que regula o assunto.

Artº - 3º Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a partir de sua publicação.

Dado nos Salões, 27 de Fevereiro de 1966
Mando portanto, todas autoridades, que a esta presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.
Prefeitura, aos 27 de Março de 1966.

Assinado: Albino Prefeito

Assinado: Albino Secretário